

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e quatro dias do mês de julho ano de 2023, o MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP. 35.585-000, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Geovanio Gualberto Macedo, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico nº 021/2023, Processo Licitatório nº 038/2023**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 2854/2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em **documento vinculativo e obrigacional** às partes.

CLAÚSULA I – DO OBJETO

Fica registrado neste Município de Pimenta/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando: **Registro de preços para aquisição de EPI's em geral para atender a demanda do Município de Pimenta-MG**, conforme especificações constantes dos anexos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 021/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

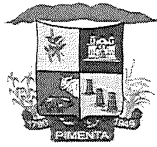
CLAÚSULA II – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº 021/2023**.

Razão Social/End.	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.517.462/0001-93, sediada na Rua Valparaíso nº 389, Bairro: Esplanadina, na cidade de Arcos/MG, CEP 35588-000. Telefone: 37-3351-3234; ampla.arcos@gmail.com , neste ato representada por seu representante legal Moisés Samuel Gonçalves de Oliveira, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 111.784.826-42 e RG nº MG-17.323.064 SSP/MG, residente e domiciliado à Avenida José de Sousa Borges Junior, 1.036, Castelo, Arcos – Minas Gerais, CEP 35.588-000.					
ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	Bota De Segurança/PVC/ Na Cor Preta/Cano Longo/ Solado Antiderrapante Reforçado Com Ranhuras na Planta e no Salto/Formulação Especial com Alto Teor de Plastificante Polimérico e Borracha Nitrílica, Tornando o Produto Resistente Quando em Contato com materiais de Limpeza em Geral / Tipo Impermeável/Comprimento do Cano com Aprox. 35cm de	PAR	180	CARTON	R\$ 38,00	R\$ 6.840,00

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





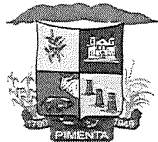
MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

	comprimento/Tamanho Variados/Com C.A					
7	Botina De Segurança/ Com Elástico Lateral/ Na Cor Preta/ Cano com Altura Mínima de 113/ Confeccionado em Vaqueta Hidrofugada Curtida ao Cromo com Espessura entre 1,8 a 2,2mm/ Sem Componentes Metálicos/Isolante Elétrico/ Palmilha de Montagem em Couro ou não- Tecido Fixado no Cabedal/Sobre -Palmilha de Espuma Antimicrobiana Lavável/Biqueira e Contraforte Com Resina Termoplástica Conformada Anatomicamente/Gáspea Acolchoada com Forro Sintético/ Solado De Poliuretano Bidensidade Injetado Direto no Cabedal/ Tamanhos Variados/Com C.A	PAR	1028	CARTON	R\$ 48,50	R\$ 49.858,00
26	Talabarte de Segurança Em Y/ Confeccionado em Fita Tubular de Material Sintético (Poliamida) Com Carga de Ruptura de 15n/ As Costuras Deverão ser Reforçadas e Confeccionadas Com Fio Sintético de Alta Resistência/ Em Contraste a da Fita/Absorvedor de Energia (ABS) com Conector, na Extremidade (Superior)/ O Talabarte Deverá Possuir 2 Conectores/ Tipo Gancho/Com Abertura de 55mm / Em Aço /Trava Dupla de Segurança Com Carga de Ruptura de 22kn / Sua Carga de Ruptura Em Final de Curso é Superior a 15kn/ Na Extremidade (Inferior) Deve Conter Um Conector Para Fixação ao Cinto Tipo Paraquedista.	UNID	4	PLASTCOR	R\$ 163,00	R\$ 652,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 57.350,00

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





- I. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **Pregão Eletrônico nº 021/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- II. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão Eletrônico nº 021/2023**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

CLAÚSULA III – DA ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

- I. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.
- II. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.
- III. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- V. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – Plenário).
- VI. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- VII. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- VIII. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

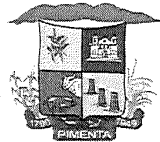
CLAÚSULA IV - VALIDADE DA ATA

- I. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLAÚSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





- I. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- II. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- III. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - a. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- IV. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, nos casos de comunicação e justificativa antes do pedido de fornecimento e se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- V. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- VI. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - a. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- VII. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, nos autos do certame, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- VIII. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a. A pedido do órgão gerenciador, por razão de interesse público; ou
 - b. A pedido do fornecedor com as justificativas aceitáveis nos termos legais.

CLÁUSULA VI - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

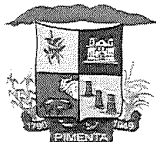
- I. O contratado/detentor que ensejar o retardamento da execução do objeto/serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública contratante e será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores deste órgão nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais previstas nos Arts. 81 a 88 da Lei 8.666/93 que tem aplicação subsidiária.

CLÁUSULA VII - DOS CRIMES E DAS PENALIDADES

- I. O contratado/detentor que cometer fraude ao contrato (Art. 337-L da Lei 14.133/21) ou que declarado inidôneo, venha contratar com a Administração Pública (Art. 337-M, §2º da Lei 14.133/21) se sujeita às penas previstas na Lei 14.133/21, Título V, Capítulo II-B no que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG



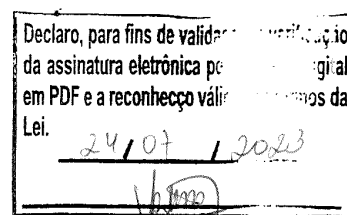


CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- I. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL obrigando as partes como se nesta estivessem transcritas.
- II. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- III. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- IV. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, dispensando-se as testemunhas¹.

Pimenta/MG, 24 de julho de 2023.

MOISES SAMUEL GONCALVES OLIVEIRA:11178482642
Assinado de forma digital por MOISES SAMUEL GONCALVES OLIVEIRA:11178482642
Dados: 2023.07.24 09:22:14 -03'00'



AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 43.517.462/0001-93

Moisés Samuel Gonçalves de Oliveira – Representante Legal

CPF: 111.784.826-42

DETENTORA

GEOVANIO GUALBERTO
MACEDO:44738617672

Assinado de forma digital por
GEOVANIO GUALBERTO
MACEDO:44738617672
Dados: 2023.07.24 10:05:24 -03'00'

Município de Pimenta/MG

CNPJ: 16.725.962/0001-48

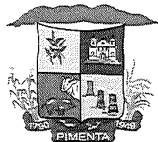
Geovanio Gualberto Macedo

Prefeito Municipal

¹ Nota Explicativa: dispensado o acolhimento de 2 testemunhas, conforme entendimento do STJ no REsp no 1.495.920/DF.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG. Extrato Ata de Registro de Preços 057/2023. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de EPI's em geral para atender a demanda do Município de Pimenta-MG. **Detentora:** Ampla Materiais De Construção Ltda. **Valor Total:** R\$ 57.350,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais). **Fundamentação Legal:** Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **Pregão Eletrônico:** 021/2023 - **Processo Licitatório:** 038/2023. **Vigência:** 24/07/2023 a 24/07/2024. **Dotações Orçamentárias:**

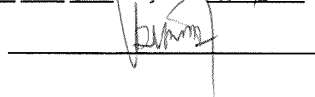
02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00 - fonte: 1.500.000.0000
02.02.01.06.181.0017.2019.3.3.90.30.00 - fonte: 1.500.000.0000
02.04.01 12.122.0004.2026 3.3.90.30.00 - fonte: 1.500.000.0000
02.04.01 12.361.0004.2028 3.3.90.30.00 - fonte: 1.500.000.0000
02.04.01 12.365.0005.2030 3.3.90.30.00 - fonte: 1.500.000.0000
02.04.01 12.365.0005.2031 3.3.90.30.00 - fonte: 1.500.000.0000
02.04.01 12.361.0006.2047 3.3.90.30.00 - fonte: 1.550.000.0000
02.05.01.04.122.0010.2056.3.3.90.30.00 - fonte: 1.709.000.0000
02.05.01 18.541.0010.2059 3.3.90.30.00 - fonte: 1.550.000.0000
02.06.01 10.301.0008.2183 3.3.90.30.00 - fonte: 1.500.000.0000
02.06.02 10.301.0009.2182 3.3.90.30.00 - fonte: 1.621.000.0000
02.06.02 10.301.0025.2190 3.3.90.30.00 - fonte: 1.600.000.0000
02.06.02 10.302.0009.2182 3.3.90.30.00 - fonte: 1.600.000.0000
02.06.02 10.302.0009.2182 3.3.90.30.00 - fonte: 1.621.000.0000
02.06.02 10.304.0009.2170 3.3.90.30.00 - fonte: 1.621.000.0000
02.07.01 08.122.0011.2088 3.3.90.30.00 - fonte: 1.500.000.0000
02.07.01 08.244.0011.2094 3.3.90.30.00 - fonte: 1.500.000.0000
02.07.02 08.243.0011.2091 3.3.90.30.00 - fonte: 1.500.000.0000
02.07.02 08.243.0011.2176 3.3.90.30.00 - fonte: 1.500.000.0000
02.07.03 08.122.0011.2095 3.3.90.30.00 - fonte: 1.660.000.0000
02.07.03 08.244.0011.2097 3.3.90.30.00 - fonte: 1.660.000.0000
02.08.01.04.122.0012.2103.3.3.90.30.00 - fonte: 1.500.000.0000
02.09.01.26.782.0013.2121 3.3.90.30.00 - fonte: 1.500.000.0000
02.10.01.15.451.0013.2125 3.3.90.30.00 - fonte: 1.500.000.0000
02.10.01.15.452.0013.2128 3.3.90.30.00 - fonte: 1.500.000.0000
02.11.01.04.122.0019.2130 3.3.90.30.00 - fonte: 1.500.000.0000

Pimenta/MG, 24 de julho de 2023 - Allysson José Ribas de Oliveira. - Presidente da Comissão Permanente de Contratação.


Allysson José Ribas de Oliveira
Presidente da CPC

MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG
CERTIDÃO

CERTIFICO para todos os efeitos legais que no uso das atribuições que me foram conferidas, PUBLIQUEI este no Diário Oficial Eletrônico Municipal - DOEM Data 25/07/23 Edição nº 356



Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

